LEI N.º 1447/2006

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para o **ESTADO DE MATO GROSSO**, para construção do **Depósito de Insumos** da **VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA**, como unidade descentralizada da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO,** com área de terras medindo 2.741,00 m² (dois mil setecentos e quarenta e um metros quadrados), denominado Lote LP NE 01/A, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memoriais descritivos em anexos parte integrante da presente Projeto de Lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir o depósito de Insumos da Vigilância Ambiental do Escritório Regional de Saúde.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1091/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de abril de 2005.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal